



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

LEI Nº 1.354/2007

“Altera tabela criada pela Lei 101/91”

VELOCINO LEAL, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nº 10, do anexo II (Da Taxa de Expediente) da Lei 101/1991, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II
Taxa de Expediente

1	-Atestado, declaração por unidade	1
2	- Autenticação de plantas, documentos por unidade ou folha	2
3	- Certidão por unidade ou folha	2
4	- Expedição de alvará, carta de “habite-se” ou certificado por unidade	3
5	- Expedição de 2º via de alvará, carta de “habite-se”, ou certificado por unidade	2
6	- Inscrições, exceto as no cadastro fiscal, por unidade	5
7	- Recursos do Prefeito	3
8	- Requerimento por unidade	1
9	- Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha	2
10	- Inscrições em concursos	26
11	- Certificado de registro de marcas e sinais	15
12	- Outros procedimentos não previstos	2

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2007.

VELOCINO LEAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Darli Rosana Lettnin Thiel
À SMAF